



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 633/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

13ª R.O.

APROVADO
Sala das Sessões
Em 19 / 05 / 2025
Rafael Faria
PRESIDENTE

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seja determinada ao órgão competente a fiscalização da qualidade, manutenção e conformidade de passeios e calçadas existentes no município de Pedro Leopoldo, em acordo com os artigos 86 a 94 da Lei 2.205/1996, Código de Posturas, e a Lei 21/1948, que versa sobre a construção de passeios.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante do crescente número de reclamações por parte da população e da ocorrência recente de acidentes envolvendo pedestres, provocados por irregularidades nas calçadas do município de Pedro Leopoldo, como buracos, desníveis, obstruções e falta de acessibilidade.

Tais condições colocam em risco a integridade física dos cidadãos, especialmente idosos, pessoas com deficiência e crianças, além de comprometerem a mobilidade urbana. As Leis Municipais nº 21/1948 e 2.205/1996 determinam normas para a construção e conservação dos passeios públicos, cabendo ao Poder Executivo fiscalizar seu cumprimento e responsabilizar os proprietários em caso de descumprimento.

Portanto, a atuação do órgão competente se faz urgente e necessária, tanto para garantir a segurança da população, quanto para assegurar o respeito à legislação vigente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira
Vereador do Município de Pedro Leopoldo